

**ORIENTAÇÃO AO CLIENTE
MANUAL COMPLETO**

**TRANSPORTE PRÓPRIO DE MERCADORIAS
SC → RS**

NF-e • MDF-e • veículo • motorista • RNTRC • CT-e

FINALIDADE DO MANUAL

Orientar suporte, fiscal e usuários sobre como documentar uma operação em que a própria empresa leva sua mercadoria de Santa Catarina para o Rio Grande do Sul, inclusive quando o veículo não está registrado no CNPJ do emitente.

Atualizado com base nas regras consultadas em setembro de 2026.

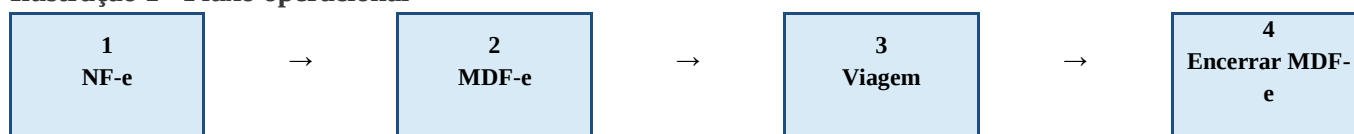
1. Resumo rápido

REGRA PRINCIPAL

Se a empresa transporta mercadoria própria, sem prestar frete remunerado a terceiros, o transporte pode ser realizado em veículo de propriedade da empresa ou em veículo que esteja legitimamente sob sua posse. O simples fato de o CRLV estar no nome de outra pessoa não transforma automaticamente a operação em frete de terceiro.

Para uma venda de SC para RS realizada pela própria empresa, a sequência operacional mais comum é: emitir a NF-e da mercadoria, indicar a modalidade de transporte próprio adequada, emitir o MDF-e quando obrigatório e somente então iniciar a viagem.

Ilustração 1 - Fluxo operacional



2. O que é transporte de carga própria

A ANTT define transporte rodoviário de carga própria como aquele realizado por pessoa física ou jurídica com veículo de sua propriedade ou em sua posse, destinado exclusivamente a cargas para consumo próprio ou à distribuição de produtos por ela produzidos ou comercializados, sem cobrança destacada de frete.

Quem transporta exclusivamente carga própria não precisa de inscrição no RNTTC. O RNTTC é voltado ao transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros.

ATENÇÃO

Carga própria não significa apenas “veículo em nome da empresa”. O ponto central é: a mercadoria é da empresa e o veículo é dela ou está sob sua posse legítima, sem contratação de um frete remunerado de terceiro.

3. O veículo precisa estar no nome da empresa?

Não necessariamente. Para a caracterização de carga própria pela ANTT, o veículo pode ser de propriedade da empresa ou estar em sua posse. Portanto, um veículo registrado em nome do sócio, funcionário ou terceiro pode ser utilizado, desde que a empresa efetivamente detenha a posse/uso do veículo para a operação e não esteja apenas contratando uma pessoa para prestar frete.

Situação	Pode ser carga própria?	Orientação
Veículo no CNPJ do emitente	Sim	Situação mais simples. Transporte próprio direto.
Veículo no CPF de sócio	Pode	Recomendável formalizar o uso pela empresa e manter documentação do veículo.
Veículo no CPF de funcionário	Pode, com cautela	Recomendável documento que comprove a cessão/posse e autorização de uso.

Situação	Pode ser carga própria?	Orientação
Veículo de terceiro cedido/locado	Pode, conforme a relação jurídica	Formalize a posse (ex.: locação, arrendamento ou instrumento equivalente) e guarde os documentos.
Terceiro com veículo próprio cobrando pela entrega	Não tratar como simples carga própria	Há prestação remunerada de transporte; analisar CT-e, RNTRC, CIOT e demais regras aplicáveis.

BOA PRÁTICA DOCUMENTAL

Quando o veículo estiver em nome de outra pessoa, mantenha junto à documentação interna cópia do CRLV e instrumento que demonstre a posse/cessão de uso (por exemplo: contrato de locação, arrendamento, comodato ou documento equivalente). Isso facilita comprovar por que a empresa estava utilizando aquele veículo. A forma jurídica adequada deve ser validada com o contador ou jurídico.

4. Como preencher a NF-e

A NF-e documenta a circulação da mercadoria. O CFOP, CST/CSOSN, tributação e natureza da operação são definidos pela operação fiscal (venda, transferência, remessa, devolução etc.), e não pelo fato de o transporte ser próprio.

4.1 Modalidade do frete

No leiaute da NF-e, o campo modFrete possui, entre outras, as seguintes opções:

Código	Descrição
0	Contratação do frete por conta do remetente (CIF)
1	Contratação do frete por conta do destinatário (FOB)
2	Contratação do frete por conta de terceiros
3	Transporte próprio por conta do remetente
4	Transporte próprio por conta do destinatário
9	Sem ocorrência de transporte

NO CASO DESTE MANUAL

Se o remetente de SC leva a mercadoria ao cliente no RS com transporte próprio, utilizar normalmente: 3 - Transporte próprio por conta do remetente.

4.2 Cadastro do “transportador” na NF-e

Existe uma regra de validação importante: em NF-e de saída com modalidade 3, se o CNPJ/CPF do grupo Transportador for informado, ele deve corresponder ao CNPJ-base/CPF do remetente. Se for informado um CPF/CNPJ diferente, a NF-e pode ser rejeitada com a rejeição 846.

ERRO COMUM

Não cadastrar o proprietário do carro (por exemplo, o sócio ou funcionário) como se ele fosse a transportadora da NF-e. Se a operação é transporte próprio do remetente, o responsável pelo transporte continua sendo o próprio remetente. O proprietário físico do veículo é tratado nos dados do veículo/MDF-e quando aplicável.

4.3 Dados que devem ser conferidos

- Destinatário e endereço de entrega corretos.
- CFOP e tributação coerentes com a operação interestadual.
- Modalidade do frete correta (normalmente código 3 neste cenário).
- Volumes, peso bruto e peso líquido coerentes com a carga.
- Informações adicionais relevantes à operação, quando necessárias.

5. Quando emitir CT-e?

No transporte genuinamente próprio não existe uma prestação de serviço de transporte para terceiro. Por isso, em regra, a própria empresa não emite CT-e apenas por estar levando sua mercadoria.

5.1 Quando a situação muda

Se uma transportadora ou transportador autônomo for contratado e houver remuneração pelo transporte, deixa de ser o cenário simples de carga própria. Nesse caso devem ser analisados CT-e, RNTRC, CIOT, vale-pedágio e demais obrigações aplicáveis à prestação de serviço.

6. MDF-e no transporte SC → RS

A legislação catarinense prevê a emissão do MDF-e pelo contribuinte emitente de NF-e no transporte de bens ou mercadorias realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas. O MDF-e deve ser emitido no término do carregamento e antes do início do transporte.

Para uma viagem de Santa Catarina ao Rio Grande do Sul, portanto, o cenário operacional padrão para contribuinte obrigado é: NF-e autorizada → MDF-e autorizado → início da viagem.

EXCEÇÕES IMPORTANTES

A legislação de SC prevê hipóteses em que a obrigatoriedade do MDF-e não se aplica, incluindo operações realizadas por MEI e outras situações específicas. Antes de parametrizar uma exceção no ERP, confirme se o contribuinte realmente se enquadra nela.

6.1 Dados principais do MDF-e

- Tipo de emitente compatível com transporte de carga própria.
- UF e município de carregamento.
- UF e município(s) de descarregamento.
- Chave(s) da(s) NF-e transportada(s).
- Placa e dados do veículo de tração.
- Reboque(s), quando houver.
- Nome e CPF do(s) condutor(es).
- Peso/carga e demais informações exigidas pelo leiaute.

6.2 Veículo em nome de terceiro no MDF-e

O Manual de Orientação do Contribuinte do MDF-e prevê um grupo específico de “Proprietário do Veículo”, a ser preenchido quando o veículo não pertencer à empresa emitente do MDF-e. Esse grupo contempla CPF/CNPJ, nome, UF, tipo de proprietário e campo de RNTRC conforme a situação.

O manual técnico descreve o RNTRC como registro obrigatório para quem exerce transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração. Como o transporte exclusivamente de carga própria não exige RNTRC perante a ANTT, não se deve inventar ou utilizar RNTRC de terceiro apenas para conseguir autorizar o documento. Se o emissor exigir um RNTRC inexistente em um cenário real de carga própria, revise a parametrização e a natureza da operação antes de transmitir.

NUANCE PARA SC

O RICMS/SC usa expressamente a redação “veículos próprios ou arrendados” ao tratar do MDF-e do emitente de NF-e. Para veículo de terceiro usado por simples empréstimo/comodato, a ANTT admite carga própria quando há posse, mas é prudente validar o enquadramento fiscal específico com a contabilidade ou a SEF/SC antes de padronizar esse cenário para todos os clientes.

7. Motorista: precisa ser o dono do veículo?

Não. O motorista é o condutor efetivo da viagem e pode ser diferente do proprietário do veículo. No MDF-e devem ser informados o nome e o CPF de quem efetivamente conduz o veículo, conforme o leiaute aplicável.

Exemplo: veículo no CPF do sócio João; empregado Carlos dirige o veículo. O proprietário do veículo é João e o condutor informado é Carlos.

8. RNTRC e CIOT

Quem transporta exclusivamente carga própria não precisa de RNTRC. A exigência está ligada à atividade de transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros.

Em 2026, o Portal do MDF-e publicou regra específica de CIOT voltada às prestações de serviço de transporte rodoviário de cargas realizadas por conta de terceiros e mediante remuneração. Assim, não trate automaticamente o transporte próprio como operação sujeita a CIOT.

9. Exemplos práticos

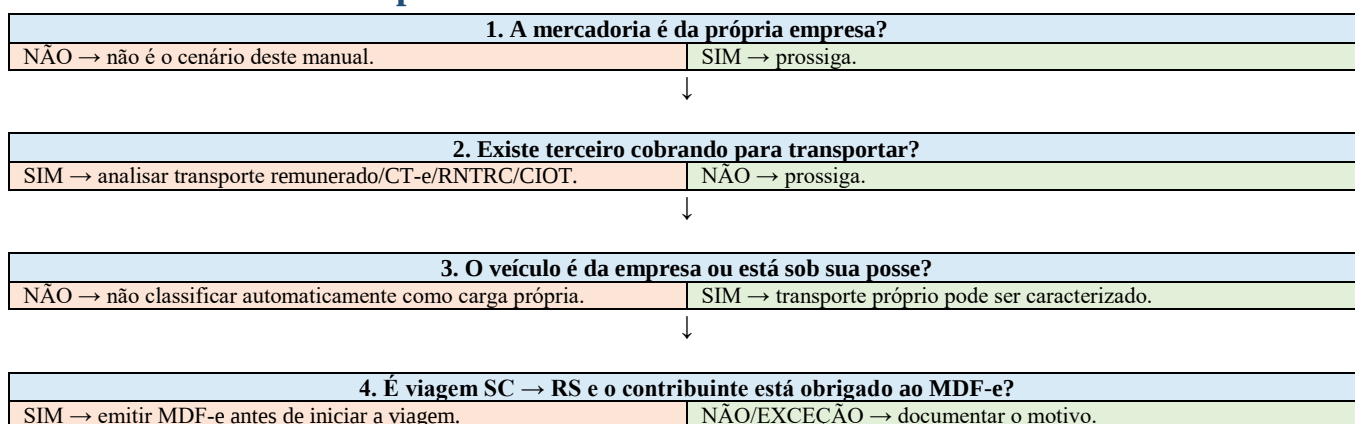
Cenário	Situação	Tratamento geral
Exemplo A - carro da empresa	Empresa de SC vende mercadoria para cliente no RS. Veículo está no CNPJ do emitente e empregado dirige.	NF-e com transporte próprio por conta do remetente; MDF-e quando obrigatório; sem CT-e da própria empresa.
Exemplo B - carro no nome do sócio	Empresa de SC leva mercadoria própria ao RS usando veículo registrado no CPF do sócio e cedido para uso empresarial.	Pode ser carga própria se houver posse/uso legítimo. Recomenda-se documentação da cessão. No MDF-e, tratar corretamente o proprietário do veículo.
Exemplo C - veículo de funcionário	Funcionário cede veículo para a empresa usar na entrega e outro funcionário dirige.	Possível sob a ótica de posse, mas documentar a cessão e validar o enquadramento fiscal específico, principalmente em SC.
Exemplo D - motorista autônomo cobra a entrega	Pessoa com caminhão próprio cobra R\$ 1.000 para levar a mercadoria de SC ao RS.	Não tratar como simples transporte próprio. Há prestação remunerada; analisar CT-e/RNTRC/CIOT/MDF-e conforme o caso.

10. Checklist para o suporte / ERP

- ☐ Confirmar quem é o proprietário da mercadoria.

- ☐ Confirmar se existe cobrança de frete por terceiro.
- ☐ Confirmar quem é o responsável efetivo pelo transporte.
- ☐ Identificar se o veículo pertence à empresa ou está sob sua posse.
- ☐ Obter placa, RENAVAM, UF de licenciamento e dados do proprietário quando necessários.
- ☐ Obter nome e CPF do motorista.
- ☐ Na NF-e, usar a modalidade de frete correta; para transporte próprio do remetente, normalmente código 3.
- ☐ Não informar CPF/CNPJ de terceiro como transportador da NF-e quando a operação for transporte próprio do remetente.
- ☐ Validar CFOP e tributação conforme a operação fiscal, independentemente do transporte.
- ☐ Emitir MDF-e quando obrigatório, após o carregamento e antes da saída.
- ☐ Encerrar o MDF-e após a conclusão da viagem, observando as regras do sistema/UF.
- ☐ Em dúvida sobre veículo de terceiro sem arrendamento formal em SC, encaminhar para validação contábil/fiscal antes de orientar o cliente a transmitir.

11. Árvore de decisão rápida



12. Erros mais comuns

Erro	Risco/Correção
Cadastrar o dono do carro como “transportadora” da NF-e	Pode causar rejeição quando a modalidade é transporte próprio por conta do remetente.
Usar “sem frete” apenas porque não há cobrança	Pode ocultar uma operação em que efetivamente existe transporte. Modalidade 9 significa sem ocorrência de transporte.
Sair com a carga e emitir MDF-e depois	Em SC, quando obrigatório, o MDF-e deve estar emitido ao final do carregamento e antes do início do transporte.
Achar que veículo no CPF do sócio automaticamente impede transporte próprio	A ANTT considera propriedade ou posse; contudo, a documentação de posse deve ser organizada.
Inventar RNTRC para veículo/proprietário em carga própria	RNTRC é ligado ao transporte remunerado por conta de terceiros. Não utilizar dados fictícios.
Definir CFOP pelo tipo de transporte	CFOP depende da operação fiscal, não da placa, motorista ou modalidade de transporte.

13. Modelo de orientação curta ao cliente

TEXTO SUGERIDO

Como a mercadoria é da própria empresa e a entrega será realizada por veículo da empresa ou sob sua posse, a operação pode ser tratada como transporte de carga própria, desde que não exista contratação remunerada de transportador terceiro. Na NF-e, utilize a modalidade de transporte próprio correspondente e, para a viagem interestadual SC → RS, verifique a obrigatoriedade de emissão do MDF-e antes da saída. Se o veículo estiver em nome de terceiro, mantenha a documentação que comprove a posse/cessão de uso e cadastre corretamente o proprietário e o condutor no MDF-e, quando aplicável.

14. Fontes oficiais consultadas

ANTT - Resolução nº 5.982/2022 e definição de transporte de carga própria:

https://anttleis.antt.gov.br/action/TematicaAction.php?acao=abrirVinculos&cod_menu=7220&cod_modulo=392&cotematica=20632077

ANTT - Perguntas frequentes RNTRC (carga própria não precisa de RNTRC): <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/perguntas-frequentes-rntrc>

Portal NF-e - NT 2021.004 v1.33 (regras modFrete / rejeições 845-849):

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=mCodklBEULU%3D>

Portal NF-e - NT 2018.005 (códigos da modalidade do frete):

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=URRwWd0zp2U%3D>

RICMS/SC - Anexo 11, arts. 71 e 71-A - MDF-e: https://legislacao.sef.sc.gov.br/html/regulamentos/icms/ricms_01_11.htm

Portal MDF-e / SVRS - manuais, schemas e notas técnicas: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Mdfe/Documentos>

CONFAZ - MOC MDF-e 3.00: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/arquivo-manuais/manual_mdfe_v3-00.pdf

OBSERVAÇÃO FINAL

Este manual é uma orientação operacional e técnica. Regras tributárias podem variar conforme o regime, a natureza da operação, o contribuinte e alterações normativas. Em casos atípicos, valide o enquadramento com a contabilidade responsável ou com a SEF competente antes da emissão.